



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 148 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, seja sugerida ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, a urgência na tramitação das proposições legislativas aprovadas no Senado Federal, relativas ao endurecimento das sanções aplicadas a adolescentes infratores (PL 1.473/2025) e ao "Pacote Anticrimes Violentos" (PL 4.809/2024).

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o Senado Federal aprovou dois projetos de lei relevantes que agora aguardam análise na Câmara dos Deputados, ambos focados no endurecimento da legislação penal e infracional.

O primeiro, conhecido como "Pacote Anticrimes Violentos" (PL 4.809/2024), propõe um aumento geral nas penas para crimes graves como homicídio, roubo qualificado e constituição de milícia, além de criar novos tipos penais, como a "resistência qualificada". Esta proposta também visa a garantir o cumprimento da pena em regime fechado de forma mais imediata, reduzindo a margem para regimes iniciais alternativos, e endurece a progressão de regime para membros de organizações criminosas, condicionando-a ao pagamento de multas.

Paralelamente, o segundo projeto (PL 1.473/2025) altera diretamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A mudança mais significativa é a ampliação do tempo máximo de internação, que passaria dos atuais 3 anos



para até 10 anos em casos de atos infracionais graves, cometidos com violência ou equiparados a crimes hediondos. Além disso, a proposta revoga a regra da liberação compulsória automática aos 21 anos de idade, permitindo que o jovem adulto permaneça internado até o cumprimento total da medida socioeducativa estabelecida.

É fato notório que a cooptação de menores de idade para o cometimento de atos infracionais graves, incluindo homicídios, latrocínios e tráfico de drogas, é uma estratégia central dessas organizações para garantir a impunidade de seus líderes e a perpetuação de suas atividades ilícitas.

Nesse contexto, os projetos de lei já aprovados por esta Casa, cujo objetivo é o endurecimento das medidas aplicáveis aos adolescentes infratores em casos de crimes hediondos ou de grave violência, bem como o conjunto de medidas conhecido como "Pacote Anticrimes Violentos", representam ferramentas legislativas essenciais e inadiáveis para o enfrentamento eficaz a essa realidade.

A tempestiva aprovação dessas matérias na Câmara dos Deputados seria capaz de ajudar na desestabilização do crime organizado, que se beneficia diretamente da atual sensação de impunidade e da insuficiência das respostas estatais.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2025.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9225935332>